

LEI Nº 3.768, DE 13 DE MARÇO DE 1995

Altera a Lei número 2.205, de 22 de dezembro de 1986, que transforma a Fundação Municipal de Educação em Fundação Municipal de Cultura

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei número 2.205, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 1986, que transforma a Fundação Municipal de Educação, instituída pela Lei número 1.072, de 22 (vinte e dois) de novembro de 1973, em Fundação Municipal de Cultura, passando a ter a seguinte redação o seu artigo 4º (quarto):

"Art. 4º São órgãos administrativos da entidade:

I - Conselho Diretor, de função executiva, constituído de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Secretário, todos de livre nomeação pelo Prefeito, recrutados dentro dos meios culturais do Município.

II - Conselho Deliberativo, constituído de, no mínimo, 11 (onze) componentes, escolhidos entre as entidades representativas e pessoas atuantes nos setores artísticos e culturais do Município.

III - Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) conselheiros efetivos e 03 (três) suplentes, nomeados em Decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O mandato dos três conselhos mencionados neste artigo, será de dois anos, podendo haver a recondução para outro período.

§ 2º Os mandatos previstos no artigo 4º terão os seus términos com a transmissão do cargo Prefeito Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de março de 1995.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-025/95

Publicação: Jornal A Semana, nº 07, de 25/03/95.